**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZ A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, E A ETEC - EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE TÉCNICAS E PROJETOS AMBIENTAIS S/A, COM A INTERVENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, COM O OBJETIVO DE TESTAR E DEMONSTRAR A COMUNIDADE PORTUÁRIA MUNDIAL O INÉDITO PRODUTO DENOMINADO "ECOloading", NA FORMA ABAIXO:**

Aos 12 dias do mês de maio de 2010, **ETEC – EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE TÉCNICAS E PROJETOS AMBIENTAIS S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.107.748/0001-08, com sede na Rua Antonio Setim, 495, bairro Águas Belas, em São José dos Pinhais, neste Estado do Paraná, representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CEDENTE - e de outro lado a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES,** com sede em Paranaguá, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 79.621.439/0001-91, a seguir denominada CESSIONÁRIA ou APPA, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Mário Marcondes Lobo Filho, e pelo seu Diretor Técnico, Sr. André Ricardo Cansian, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº.

Karen Branco

7.433.996-4, acordam em firmar o presente Termo, conforme as Cláu condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** A **CEDENTE**, de acordo com as condições particulares do presente Termo, obriga-se a ceder à **CESSIONÁRIA**, a título gratuito, o uso do "ECOloading" para ser testado, bem como prestar serviço público necessário aos carregamentos de produtos a granel em navios cargueiros durante os 60 (sessenta) dias em que o produto permanecer em demonstração, tudo conforme o protocolizado de n. 07.433.996-4 que passa a ser parte integrante deste Termo.

*MODELO: ECOloading;*

*TIPO: Protetor Ambiental para carregamento de granéis em navios.*

*ANO: 2010.*

*Documentação:*

- Catálogo Mecânico;
- Catálogo Elétrico;
- Catálogo Automação;
- Manuais de Operação (protocolo de manuseio), Manutenção e Segurança.

***PARÁGRAFO ÚNICO***: O equipamento não poderá ser utilizado em dias com chuva, até que a **CEDENTE** libere sua utilização por escrito para essa finalidade.

***CLÁUSULA SEGUNDA***: O Prazo de duração da Cessão de Uso Especial a Título Gratuito do ECOloading, é de 60 (sessenta) dias. Esse prazo contará a partir da finalização da instalação do produto no shiploader, a qual será formalizada.

Após os 60 (sessenta) dias corridos de funcionamento efetivo do ECOloading, terminará o prazo de cessão do deste, sendo o mesmo imediatamente desativado e desmontado pela **CEDENTE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESTITUIÇÃO DO BEM CEDIDO**: - A restituição será formalizada mediante Termo de Recebimento, após vistoria no equipamento. A vistoria deverá ocorrer dentro da 1ª (primeira) semana subseqüente ao termo do prazo desta Cessão. A vistoria será feita em conjunto entre a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA.**

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

I) Utilizar o equipamento exclusivamente para prestar serviço para a APPA, no carregamento de granéis em navios cargueiros, sendo vedado o uso do mesmo para qualquer outro objetivo, inclusive dar ou ceder em comodato, locação ou qualquer outra forma de cessão que, direta ou indiretamente, possa desvirtuar a sua destinação.

II) Permitir que a **CEDENTE** realize o lançamento do ECOloading neste Porto e não se oponha à divulgação do Produto pela **CEDENTE** através dos meios de comunicação (televisão, rádio, internet, revistas, jornais, periódicos, ou quaisquer outros sistemas de informação); e que os diversos interessados em conhecer a tecnologia possam visitar o local/terminal onde o equipamento for instalado, bem como realizar filmagem e retirar fotos do ECOloading visando sua divulgação, desde que essas visitas ocorram mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

III) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados a terceiros e ao equipamento, pelo uso indevido, desrespeito ao protocolo de manuseio, ou às instruções de uso, ou mesmo caracterização de negligência, imprudência ou imperícia no seu manuseio, desde o momento em que o bem estiver sob sua

guarda e responsabilidade, ainda que sem culpa ou dolo do agente.

IV) Quanto às necessidades técnicas, a **CESSIONÁRIA** se compromete a fornecer:
- Os projetos mecânicos e elétricos atualizados do carregador destinado a instalação do ECOloading, para que a **CEDENTE** possa estudar a viabilidade e as adequações para instalação;
- Documento informando a capacidade de carga adicional na estrutura do carregador; - Destinar técnicos especializados das respectivas áreas pertinentes, para dar auxílio e acompanhamento em tempo integral na instalação, montagem e operação, sem custos à **CEDENTE**;
- Fornecer energia elétrica para instalação e montagem do produto;
- Cadastrar os funcionários e terceirizados da **CEDENTE**, para facilitar acesso irrestrito à entrada e saída destes na faixa portuária;

V) Restituir o ECOloading à **CEDENTE**, em condição de uso, considerando-se o desgaste natural.

VI) Não fazer qualquer alteração ou modificação no equipamento, salvo se prévia e expressamente autorizada por escrito pela "**CEDENTE**, sob pena de retomada do mesmo, sujeitando-se, ainda, ao ressarcimento de quaisquer despesas, ônus ou prejuízos a que der causa, pelo descumprimento dessa condição, ou violação da patente da **CEDENTE** ou desenvolvimento de qualquer espécie de tecnologia que possa ser configurada como semelhante ou "cópia" do ECOloading;

VII) Não utilizar o ECOloading nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência desta sem o acompanhamento de um colaborador da **CEDENTE.**

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:**

I) Retirar o equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do prazo final no tocante aos 60 (sessenta) dias corridos após a instalação do ECOloading;

II) Instalar e montar o ECOloading no período máximo de 160 (cento e sessenta) dias a partir da assinatura da presente Cessão e realizar os testes nos períodos determinados pela **CESSIONÁRIA**, preferencialmente no inicio de outubro de 2010, quando a safra já encontra-se em processo descendente há menos carregamentos;

III) Treinar os funcionários da **CESSIONÁRIA** das áreas pertinentes que serão abrangidas pelo ECOloading;

IV) Após instalação, permanecer com no mínimo um profissional disponível, sem qualquer vínculo ou ônus a **CESSIONÁRIA**, para operação do ECOloading, durante o período de demonstração, ou seja: 60 (sessenta ) dias após o ECOloading ser liberado para demonstrações;

V) Providenciar identificação de seus funcionários e terceirizados para cadastramento, visando à entrada destes na faixa portuária.

VI) Permitir que a **CESSIONÀRIA** possa divulgar a inédita tecnologia.

VII) Reparar todo e qualquer dano que venham seus equipamentos e/ou funcionários causar ao patrimônio da **CESSIONÁRIA.**

VIII) Providenciar a contratação, às suas expensas, antes da instalação do ECOloading, de seguro dos equipamentos onde conste seguro contra acidentes de trabalho, seguro de riscos de engenharia, danos a obras e materiais e seguro de responsabilidade civil geral e cruzada – obras, sob pena de não ser autorizada a instalação.

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DO USO:**- Os direitos e compromissos aqui avençados não poderão ser transferidos pela **CESSIONÁRIA,** por delegação total ou parcial, seja a que título for.

Rogerio Branco

***PARÁGRAFO ÚNICO:*** Caso a **CEDENTE** ou a **CESSIONÁRIA** venham a sofrer alteração ou modificação nas suas estruturas organizacionais ou nos seus regimes jurídicos, o presente Termo continuará a ser regido por suas Cláusulas e pela legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado, até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**:

a) A **CESSIONÁRIA** fica sujeita a multa quando:

I - O equipamento for utilizado de forma diversa da prevista nas cláusulas anteriores.

II - Der causa à rescisão do Termo.

***PARÁGRAFO ÚNICO***: Aplicar-se-á multa correspondente a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), independente da reparação dos danos, se for o caso, nos casos previstos nesta Cláusula, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES: -** As alterações à Cessão somente serão realizadas mediante acordo escrito entre as partes e serão processados mediante a lavratura do respectivo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I) A **CEDENTE** se compromete a fornecer a assistência técnica necessária enquanto o equipamento estiver instalado e em demonstração durante os 60 (sessenta) dias que estiver em demonstração;

II) Se necessário for, a **CESSIONÁRIA** se compromete a pagar os custos referentes às modificações eventualmente necessárias à instalação do ECOloading no carregador e no terminal;

Karen Branco

III) Na hipótese de haver necessidade de assistência urgente, a **CESSIONÁRIA** poderá solicitar a atenção necessária bem como a presença da **CEDENTE**, por via telefônica, ou outra maneira que melhor lhe convier.

IV) A **CESSIONÁRIA**, ao assinar o presente Termo de Cessão, declara, para todos os efeitos jurídicos e legais, estar recebendo o ECOloading em perfeita condição de uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E DENÚNCIA: -** A renúncia, por desinteresse da **CESSIONÁRIA**, será admitida, mediante comunicação formal e expressa com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo ainda o presente Termo ser rescindido, pelo inadimplemento de suas Cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal e materialmente impraticável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA: -** O presente Termo de Cessão entrará em vigor na data da emissão da Ordem de Serviço e seus efeitos persistirão até a completa retirada do ECOloading.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:-** Os casos omissos serão regulados na forma estabelecida pela legislação aplicável, especialmente à Lei Federal 8.666 de 1993 e à Lei Estadual 15.608 de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Karen Branco.

E, por assim terem acordado, depois de lido e achado conforme o presente Termo, vai assinado pelas partes e testemunhas presentes.

Paranaguá, 12 de maio de 2010

**SUPERINTENDENTE DA APPA**
**SR. MARIO MARCONDES LOBO FILHO**

**DIRETOR TÉCNICO DA APPA**
**SR. ANDRÉ RICARDO CANSIAN**

**DIRETOR PRESIDENTE – ETEC S.A**
**SR. NILDON PEREIRA**

**DIRETOR COMERCIAL – ETEC S.A**
**SR. GUSTAVO POSSAS PEREIRA**

Karen Branco
**TESTEMUNHA**
**RG:** 9.939.711-0

**TESTEMUNHA**
**RG:** 1.505.958-3